



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE DEODAPÓLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, de conformidade com o Decreto Federal 8.538/2015 a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais alterações e Legislação Complementar, na forma e condições fixadas neste instrumento:

### **1 - DO OBJETO DO CONVITE:**

1.1- O objeto da presente licitação é **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Mão de Obra, para construção de Muros e Muretas para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município**, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.

1.2 - O Tipo de licitação adotado será o de “**Menor Preço Global**”

1.3 - As obras e serviços serão executados sob-regime de execução indireta.

### **2 - DO LOCAL, DIA, HORA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1 - A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS serão recebidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão no que tange a parte formal, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, **às 09:00 horas (local) do dia 06 de março de 2020.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.1.1 - **Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, as que estejam devidamente inscritas no registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, doravante denominada simplesmente PMD, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.1.2 - A empresa que não for inscrita nesta PMD, deverá dentro do interstício legal dar entrada no Protocolo desta Prefeitura à documentação para fins cadastrais, mediante requerimento cujo teor deverá estar exposto que a aludida documentação, sem prejuízo de ser para sua inscrição cadastral, é também para participar desta licitação. A Comissão de Cadastro emitirá o certificado de que trata o subitem 5.1.1 deste Edital somente para as empresas que atenderem na íntegra todas as condições exigidas para cadastramento, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

3.1.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados, que sejam funcionários da PMD, ou que por qualquer motivo, estejam declaradas ou punidas com suspensão de direito de licitar pela Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata com sentença definitiva transitada em julgado.

3.1.4 - O (s) representante (s) legal (is) do (s) licitante (s) deverá (ão) antes da entrega dos envelopes mencionados no subitem 3.1.4, identificar - se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

3.1.5 - Para participar deste Convite a proponente deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes individualizados contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Invólucro no. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

### **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE Nº 002/2020  
DATA DA ABERTURA: 06/03/2020  
HORARIO: 09:00 HORAS.

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)**

Invólucro no. 02 - “PROPOSTA”  
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE Nº 002/2020  
DATA DA ABERTURA: 06/03/2020  
HORARIO: 09:00 HORAS

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado).**

3.1.5.1 - Os documentos/aos invólucros deverão ser selecionados separadamente sem folhas soltas, em idioma português, datilografados ou digitados, numerados em ordem crescente, rubricado e assinados quando for o caso (pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex, números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas).

3.1.5.2 - Os documentos deverão ser apresentados nos invólucros 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser apresentado em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMD, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.1.6 - Não será aceita documentação via fac-símile.

3.1.7 - O edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, que será retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa ou pelo e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com) se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o ressarcimento dos custos de reprodução.

3.1.8 - Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não atenderem integralmente às condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

3.1.9 - A participação da empresa nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância do regulamento, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.1.10 - A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

#### **4 - DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e PMD e demais normas e legislações relacionadas deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da PMD, a quem cabe decidir a orientação a ser adotada.

4.2 - Durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras.

4.3 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.4 - Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

4.5 - Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

4.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a sinalização dos serviços durante o período de execução dos serviços.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a PMD ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no subitem 4.6, deste instrumento.

4.8 - Concomitantemente ao recebimento da Ordem de Inicio dos Serviços, a empresa contratada deverá efetuar o registro da ART, do responsável técnico pela execução da obra, no CREA, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, para que seja anexado ao processo licitatório correspondente.

4.9 - Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, a limpeza da obra e o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodópolis.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1:**

5.1 - A licitante deverá apresentar dentro do envelope, nº 01, os documentos específicos para a participação neste Convite, entregues de preferência na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

5.1.1 - Comprovante do **Certificado de inscrição junto ao Registro Cadastral da PMD**, em **plena validade**, ou declaração firmada pela Comissão de Cadastro de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício de tempo legal, nos termos do que dispõe o subitem 3.1.1.1 deste Edital (**para as empresas não convidadas**);

5.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou **Alteração Consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis.

5.1.3 - **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem)

I - **Declaração firmada pelo técnico** responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

II - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.1.4 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

5.1.5 - Prova de Inscrição **Estadual** ou **Municipal**;

5.1.6 - Prova de Regularidade de Situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.7 - Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

5.1.8 - Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos)**, compreendendo todos os tributos de competência do Estado, sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.1.9 - Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais)**, compreendendo todos os tributos de competência do município, sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.1.10 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

**5.1.11 - Registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e respectiva quitação ou regularidade em plena validade** da licitante e do profissional.

**5.1.12 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício**, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura.

5.1.12.1 - Comprovação de possuir na data da apresentação das propostas capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**5.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** em plena validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

**5.2 - Declaração expressa do responsável pela empresa, de que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 70 da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

**5.3 - Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência ou possibilidade de existência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

**5.4 - Declaração do Licitante subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital.**

**5.5 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, com exceção das micro empresas as EPPs. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua respectiva emissão.**

**5.5.1 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**5.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

**Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**5.5.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.**

5.5.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias será examinado a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar:

5.6.1 - Em nome da licitante e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e,

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização dos recolhimentos dessas contribuições.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02:**

6.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada nas condições dos subitens 3.1.5.1 e 3.1.5.2, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de preços, cronograma físico-financeiro em anexo, e conterà basicamente:

6.1.1 - Nome do proponente, endereço, e demais características de identificação, Cronograma Físico e Financeiro para a execução das obras e serviços, de acordo com planilha de preços.

6.1.2 - Planilha de preços onde deverão estar indicados todos os preços ofertados, referidos a data da abertura da proposta. No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação. Prazo de execução dos serviços, contado em dias consecutivos, não excedendo o disposto no subitem 7.7.

6.1.3 - Planilhas de “Composição de Preço Unitário” de todos os itens constantes da Planilha de Preços Unitários.

6.1.4 - Transcrição do número do CNPJ da empresa.

6.2 - Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todas os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor máximo constante no subitem 10.2, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

## **7 - DOS PRAZOS:**

7.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da PMD.

7.3 - A PMD convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

7.4 - Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

7.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMD.

7.5 - É facultado a PMD, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

7.6 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emanada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

7.7 - O prazo total para execução das obras e serviços constantes deste Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.8 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente justificados em processo:

I - a alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.9 - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.10 - Desde que atendidas as condições estipuladas nos itens 7.8 e 7.9 deste edital, o pedido de prorrogação de prazo, deverá ser feito em data anterior a do vencimento do prazo contratual.

7.11 - A proposta apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando a Proponente obrigada a mantê-la inalterada durante este prazo.

7.11.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da PMD, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo;

7.11.2 - Decorridos 60(sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do Contrato respectivo, ou a solicitação de que trata o subitem 7.11.1, fica a proponente liberada dos compromissos assumidos.

7.12 - Sempre que houver necessidade de alteração do cronograma de desembolso máximo, face a disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo cronograma físico financeiro máximo.

## **8 - DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

8.1 - Os serviços realizados serão objeto de medição mensal, procedidas pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

8.2 - O pagamento será efetuado após as medições Provisória/Final dos serviços executados, procedidas pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

8.2.1 - O pagamento correspondente a medição, somente será efetivada mediante a apresentação das guias de recolhimentos do INSS, preenchida com código correspondente da atividade e FGTS da obra objeto do edital e contrato, e deverá ainda no encerramento da obra apresentar CND.

8.3 - As medições serão processadas com as seguintes periodicidades:

8.3.1 - As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente;

8.4 - O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

8.4.1 - Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

8.4.2 - O valor da Medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados; deduzidos o valor acumulado de Medição anterior;

8.4.3 - Cada Medição deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se dará da seguinte forma:

a) As Medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição;

b) Após concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições para liquidação;

c) Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior;

8.4.4 - Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

8.4.5 - A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o termino total da (s) obra (s) e serviço (s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

8.4.6 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem da proposta da firma contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes;

8.4.7 - Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização.

8.4.8 - Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a contratada deverá ter apresentado a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico, pela execução da obra.

8.4.9 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante apresentação da regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista, através da Certidão em plena validade.

8.5 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

8.6 - A PMD rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

8.7 - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 69 da Lei 8.666 de 21/06/93, e demais exigências legais.

## **09 - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

9.1 - As despesas decorrentes da execução das obras e serviços a que se refere o presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura Turismo, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.010 - Manutenção Coordenação das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura, 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

9.2 - O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de R\$ 48.371,39 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

## **10 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

10.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo do que dispõe o subitem 11.2. Após este período admite-se reajuste com base no

índice que melhor reflita a variação dos preços, desde que publicado oficialmente e aceito pela PMD.

10.2 - O valor a ser pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93, observando-se os seguintes:

10.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem ainda de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e,

10.2.2 - A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custo e formação de preços.

## **11 - DO CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO:**

11.1 - Após a adjudicação, a efetivação da execução das obras e serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preço unitário assinado na PMD, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do contrato anexo.

11.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

11.4 - As multas serão aplicadas à empresa contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Gerencia Municipal de Obras nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços.

b) de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

1 - os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

2 - não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas Manuais, Instruções e Especificações da ABNT; PMD demais normas e legislações relacionadas;

3 - informar inexatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre o andamento dos serviços contratados;

4 - dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - A rescisão do contrato poderá se dar pelos motivos abaixo:

a) Por ato unilateral da PMD, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PMD;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.6 - A rescisão administrativa, ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **12 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

12.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará

a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

12.1.1 - Identificação pessoal através de credenciais dos representantes legais, ou prepostos das empresas licitantes, nos termos do subitem 3.1.3 deste instrumento.

12.1.2 - Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá nesse caso específico, proceder à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

12.1.3 - Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **13 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPETIRÁ:**

13.1 - Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

13.2 - Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências referentes ao item 5 e seus respectivos subitens.

13.3 - Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

13.4 - Rubricar as propostas, tê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

13.5 - Fazer constar dos envelopes contendo a proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do Item 12.1.2;

13.6 - Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

13.7 - Desclassificar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, bem como as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, incisos 1 e II da Lei 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no Edital ou vantagem baseada na proposta das demais proponentes;

13.8 - Apresentarem propostas manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1º do artigo 48, da Lei 8666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70 %

(setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 %(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

13.9 - Proceder à devolução do envelope de proposta, devidamente inviolado ao (s) licitante (s) eventualmente não habilitados, antes de proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

13.10 - Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificando em qualquer momento, até o termino do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.11 - Organizar o Mapa Geral do Convite e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação do Prefeito Municipal de Deodápolis - MS.

13.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimados das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

#### **14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

14.1 - Para julgamento do Convite, atendidas as condições deste edital, pelo tipo de licitação menor preço, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor valor global, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

14.2 - Por ser a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos necessários à execução das obras previstas neste edital, serão de responsabilidade da PMD.

16.2 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas

pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

16.3 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, poderá alocar equipamentos ou executar serviços previstos na presente licitação devendo ser para isto reembolsada a preços combinados entre as partes por ocasião da medição dos serviços executados.

16.5 - A PMD poderá desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização.

16.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a PMD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionadas deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de 02 dias da data de abertura da licitação sob protocolo na PMD, durante o expediente no endereço citado no item 2.1.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário comercial.

16.8 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de licitação e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal Deodápolis - MS  
A/C do Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Av. Francisco Alves da Silva, 443.  
Deodápolis - MS, CEP 79790-000  
Fone (67) 3448-1894

16.9 - Os recursos referentes à fase de habilitação e propostas terão efeito suspensivo.

16.10 - Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no subitem 16.8.

16.11 - Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

16.12 - O horário previsto neste edital para a abertura das sessões poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independente de consulta aos Proponentes presentes.

16.13 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

16.14 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação as interessadas.

16.15 - Só terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legais dos proponentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.16 - É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

16.17 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Deodópolis – MS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

16.18 - Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento, de todas as cláusulas e condições do contrato.

16.19 - O resultado da licitação objeto deste Edital depois de homologada e adjudicada será publicada no Diário Oficial do Município e/ou exposto no quadro de avisos da PMD.

16.20 - O projeto executivo poderá ser examinado no seguinte endereço sito a Avenida Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodópolis, no Setor de Licitações.

16.21 - Complementam este Edital os seguintes Anexos;

ANEXO - I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO - II	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO - III	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
ANEXO - IV	MODELO DO CREDENCIAMENTO
ANEXO - V	MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO - VI	MODELO DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO
ANEXO - VII	MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO OU EPP
ANEXO - VIII	MODELO DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA TEOR DO EDITAL
ANEXO - IX	MINUTA DO CONTRATO

Deodópolis - MS. 21 de fevereiro de 2020.

**ISAIAS SOARES**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços		Nº 023/2020	Carta Convite Nº 002/2020	Menor Preço Global	01/02
EMPRESA:			INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			CIDADE: /		
TELEFONE:			E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DE ENTREGA:		
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	V. Unit.	Valor Total R\$	
01	<b>MURO: QUADRA COBERTA SÃO JOSÉ:</b> RUA JOSÉ PATRÍCIO FILHOS, DISTRITO DE LAGOA BONITA, QUADRA 04, LOTE 08 À 09. ÁREA TOTAL DE EXECUÇÃO DE MURO 110,00Mx1,80M, TOTALIZANDO 198,00M <sup>2</sup> .	198,00 M <sup>2</sup>			
02	<b>MURO: QUADRA BAIRRO SANTA TEREZINHA:</b> AVENIDA ASSUCENA, QUADRA 03, DEODÁPOLIS. ÁREA TOTAL DE EXECUÇÃO DE MURO 209,00 x 1,80, TOTALIZANDO 376,20M <sup>2</sup> .	376,20 M <sup>2</sup> .			
03	<b>MURO: POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO:</b> RUA FANOEL DO OURO, QUADRA 153, LOTE 7A E 7B, DEODÁPOLIS. ÁREA TOTAL DE EXECUÇÃO DE MURO 79,00M x 1,80M, TOTALIZANDO 142,20M <sup>2</sup>	142,20 M <sup>2</sup>			
04	<b>MURO: HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REIS:</b> AVENIDA GENARIO DA COSTA MATOS, QUADRA 121, LOTE 01 À 08 E 18, JARDIM OLIVEIRA, DEODÁPOLIS. ÁREA TOTAL DE EXECUÇÃO DE MURO 44,00M x 1,80M, TOTALIZANDO 79,20M <sup>2</sup> .	79,20M <sup>2</sup>			
05	<b>MURO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b> RUA MARIA ESTER SN, JARDIM AMERICA, DEODÁPOLIS. ÁREA TOTAL DE EXECUÇÃO DE MURO 94,00M x 1,80M, TOTALIZANDO 169,20M <sup>2</sup> .	169,20 M <sup>2</sup>			
06	<b>MURO: CEMITÉRIO MUNICIPAL:</b> RODOVIA MS – 145, SAÍDA PARA IPEZAL. ÁREA TOTAL DE EXECUÇÃO DE MURO 246,00M x 1,80M, TOTALIZANDO 442,80M <sup>2</sup> .	442,80 M <sup>2</sup>			
07	<b>MURO: POSTO DE SAÚDE:</b> DISTRITO DE PORTO VILMA. ÁREA TOTAL DE EXECUÇÃO DE MURO 100,00M x 1,80M, TOTALIZANDO 100,00M <sup>2</sup> .	100,00 M <sup>2</sup>			
08	<b>MURO: POSTO DE SAÚDE:</b> DISTRITO DE PRESIDENTE CASTELO. ÁREA TOTAL DE EXECUÇÃO DE MURO 44,00M x 1,80M, TOTALIZANDO 79,20M <sup>2</sup> .	79,20 M <sup>2</sup>			
09	<b>MURO: UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (UTR):</b> RODOVIA MS – 145, SAÍDA PARA IPEZAL, ÁREA TOTAL DE EXECUÇÃO DE MURO 24,00M x 1,80M, TOTALIZANDO 43,20M <sup>2</sup> .	43,20 M <sup>2</sup>			





ANEXO - II

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

### MEMORIAL DESCRITIVO

### MUROS E MURETAS

ESPECIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MUROS E MURETAS EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MATO GROSSO DO SUL.

#### 1. ASPECTOS GERAIS

##### 1.1. OBJETO

O Presente Memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações de materiais a serem utilizados na obra de EXECUÇÃO DE MUROS E MURETAS NOS LOCAIS CITADOS.

##### 1.2. LOCALIZAÇÕES -

##### MUROS:

QUADRA COBERTA SÃO JOSÉ: Rua José Patrício Filho, Distrito de Lagoa Bonita, Quadra 04, Lote 08 à 09. Área total de execução de Muro 110,00m X 1,80m, totalizando 198,00 m<sup>2</sup>.

QUADRA BAIRRO SANTA TEREZINHA: Avenida Assucena, Quadra 03, Deodópolis. Área total de execução de Muro 209,00m X 1.80m, totalizando 376,20 m<sup>2</sup>.

POSTO DE SAUDE SANTO ANTONIO: Rua Fanoel do Ouro, Quadra 153, lote 7A e 7B, Deodópolis. Área total de execução de Muro 79,00m X 1.80m, totalizando 142,20 m<sup>2</sup>.

HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI: Avenida Genario da Costa Mattos, Quadra 121, lotes 01 à 08 e 18, Jardim Oliveira, Deodópolis. Área total de execução de Muro 44,00m X 1.80m, totalizando 79,20 m<sup>2</sup>.

SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Maria Ester, S/N, Jardim América, Deodópolis. Área total de execução de Muro 94,00m X 1.80m, totalizando 169,20 m<sup>2</sup>.

CEMITÉRIO MUNICIPAL: Rodovia MS – 145, Saída para Ipezal. Área total de execução de Muro 246,00m X 1.80m, totalizando 442,80 m<sup>2</sup>.

POSTO DE SAÚDE: Distrito de Porto Vilma. Área total de execução de Muro 100,00m X 1.80m, totalizando 100,00 m<sup>2</sup>.

POSTO DE SAÚDE: Distrito de Presidente Castelo. Área total de execução de Muro 44,00m X 1.80m, totalizando 79,20 m<sup>2</sup>.

UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (UTR): Rodovia MS 145, saída para o Distrito de Ipezal. Área total de execução de Muro 24,00m X 1,80m, totalizando 43,20 m<sup>2</sup>

MURETAS:

PRAÇA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA: Rua Armando, Jardim América, Deodópolis. Área total de execução de Mureta 184,00m X 0,60m, totalizando 110,40 m<sup>2</sup>.

PRAÇA DO BAIRRO JARDIM EUROPA: Rua Joaquim Prates de Souza, Quadra 30 A. Área total de execução de Mureta 194,00m X 0,60m, totalizando 116,40 m<sup>2</sup>.

PRAÇA DA JUVENTUDE: Avenida Deodato Leonardo da Silva, Quadra 04, Lote 01, Deodópolis. Área total de execução de Mureta 245,30m X 0,60m, totalizando 147,18 m<sup>2</sup>.

UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (UTR): Rodovia MS 145, saída para o Distrito de Ipezal. Área total de execução de Mureta 144,00m X 0,60m, totalizando 86,40 m<sup>2</sup>

## **2. CONTATO**

Secretária de Obras de Deodópolis. Fone: (67) 3448-1925

## **3. DATA**

Janeiro/2020

## **4. ESTATÍSTICA**

Área total a executar (MUROS): 1.630,00 m<sup>2</sup>

Área total à executar (MURETAS): 460,38 m<sup>2</sup>

## **5. GENERALIDADES**

Para os estritos efeitos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:

- CONTRATANTE: órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

- CONTRATADA: empresa contratada para a execução dos serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

- FISCALIZAÇÃO: atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

## **6. OBJETIVO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo determinar os serviços a executar, fornecer as diretrizes técnicas e informações pertinentes à elaboração dos serviços a serem executados.

## **7. FASE PRELIMINAR**

A CONTRATADA ao apresentar o preço para a execução dos serviços e da obra esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

## **8. JORNADA DE TRABALHO**

A relação hora trabalhada X metro quadrado executado será definido da seguinte forma: Serão 8 horas diárias de trabalho durante 6 meses, sendo 22 dias trabalhados por mês, sendo obrigatório no mínimo um pedreiro, um servente e um armador. O valor total das horas trabalhadas são R\$48.364,80, sendo área a ser executada 2.090,38 m<sup>2</sup>, convertido para o serviço executado o valor será de R\$: 23,13 Reais o metro quadrado da mão de obra do muro.

## **9. FASE CONTRATUAL**

A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Cabe a CONTRATADA analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade dos serviços apresentados, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise dos pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada. Assinado o contrato, para que a empresa vencedora da licitação possa iniciar a execução dos serviços é necessário que a seguinte documentação tenha sido providenciada, entre outros documentos que podem ser exigidos em casos específicos:

- RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA/CAU do estado onde se localiza o empreendimento;

- Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades;

- Ordem de serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos.

Constitui principais motivos para a rescisão do contrato, entre outros, previstos na Lei nº 8.666/1993:

- O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

- A lentidão do seu cumprimento, levando à comprovação pela FISCALIZAÇÃO da impossibilidade de conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados;

- A paralisação da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à FISCALIZAÇÃO;

- O desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo da execução do contrato, regularmente comprovado.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência;

- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **10.SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais e normas da ABNT que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início das atividades, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com as Normas Regulamentadoras, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras, relativos a atividade exercida e aos riscos e perigos inerentes a mesma.

A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio; medicamento básico e pessoal orientado para a prática dos primeiros socorros, na forma das disposições em vigor. Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à FISCALIZAÇÃO. De igual maneira, deverá ser notificada também a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, especialmente princípios de incêndio. Em caso de ocorrência de acidente fatal, é obrigatória a adoção das seguintes medidas:

- Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e a FISCALIZAÇÃO.

- Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho.

A liberação do local poderá ser concedida após a investigação pelo órgão regional competente do Ministério do Trabalho.

O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas

que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde do trabalho.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do (s) contrato (s) referente a prazos e multas.

## **11. RECEBIMENTO DA OBRA**

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas: · Recebimento Provisório; · Recebimento Definitivo.

### **11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

### **11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo.

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

## **12. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **12.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Todas as áreas de vivência devem estar de acordo com o disposto na NR 18 e demais legislações vigentes. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução de ligação provisória de água. Quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, a CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e exigências de municipalidade.

Os reservatórios serão dotados de tampa e terão capacidade dimensionada para atender, sem interrupções de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Os tubos e conexões para as instalações hidráulicas poderão ser em PVC.

Cuidado especial deverá ser tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução de ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras. Se o logradouro possuir coletor público, caberá a CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da municipalidade.

Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, a CONTRATADA deverá instalar fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pelas normas e legislações vigentes. Em hipótese alguma se admitirá a ligação do efluente de fossa/sumidouro diretamente à galeria de águas pluviais.

A CONTRATANTE deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução a ligação de energia elétrica ao canteiro de obras.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados pela CONTRATADA com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes com isoladores de porcelana. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados. As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos.

Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual de acordo com a respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento e abrigado em caixas de madeira com portinhola. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

## **12.2. LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra será executada pela CONTRATADA, ficando esta responsável por sua correta execução.

Serão aferidos os ângulos, dimensões e alinhamentos existentes conforme indicado pela equipe de Arquitetos e Engenheiros do município.

Na ocorrência de erro na locação por parte da Empresa, está se obriga a proceder às alterações necessárias sem ônus e sem também haver alteração do prazo contratual.

## **13. SERVIÇOS EM TERRA**

O aterro deverá ser executado exclusivamente com solo limpo e ser executado antes do estaqueamento, tendo o cuidado de verificar as cotas de arrasamento.

As escavações necessárias à construção serão executadas de acordo com a natureza do terreno e volume a ser deslocado.

A execução das escavações implicará em total responsabilidade do construtor, pela sua resistência e estabilidade.

A abertura de valas para execução da fundação deverá ter espaço suficiente para a colocação de escoramento das formas de modo a não permitir alterações em suas medidas.

As valas deverão ter seu fundo apiloado e receberão uma camada de lastro de pedra britada para execução da fundação, e outros que se fizerem necessários.

### **13.1. MUROS E MURETAS**

A CONTRATADA deverá obedecer rigidamente e na íntegra todas as definições apresentadas: Serviços de mão de obra para execução de muros em alvenaria, todos com altura de 1,80m, brocas

de concreto com 1,5 m de profundidade ferragem treliça H12, viga baldrame (30x15) com ferragem armada, coluna H12 de 7x20 cm, paredes chapiscadas em ambos lados.

Serviços de mão de obra para execução de muretas em alvenaria, todos com altura de 0,40 m acima do nível do solo e 0,20 m abaixo do nível do solo, brocas de concreto com 1,5 m de profundidade ferragem treliça H12, viga baldrame (30x15) com ferragem armada, coluna H12 de 7x20 cm, paredes chapiscadas em ambos lados.

Deverá ser aplicado no mínimo 2 demãos de emulsão asfáltica (ISOL 2 ou similar), nas vigas de baldrame, em toda sua largura, 15 cm de altura em cada lado e nas 3 primeiras fiadas de blocos. O muro deverá ser previamente lavado, estar isento de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc. Aplicar uma demão de penetração e, no mínimo, mais uma demão de cobertura da solução asfáltica com rolo, pincel ou trincha, aguardando o período para secagem entre elas de no mínimo 18 horas.

A alvenaria deve ser executada em blocos em concreto vazados na vertical com dimensões de 14x19x39cm, espessura de 14 cm, sendo assentados sobre argamassa de cimento, areia e Alvenarit, na proporção de 1:3 em volume. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Devem ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

Todas as alvenarias e estruturas de concreto deverão ser receber uma camada de chapisco, espessura de 0,5 cm, traço da argamassa de 1:3, cimento e areia e consumo de 3,6 litros de emulsão polimérica (adesivo, tipo Bianco) para cada m<sup>3</sup> de argamassa. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida.

Após a finalização da execução do muro, impermeabilização, camadas de revestimento e demais elementos, deverá ser retirado todo o entulho da obra, estando a mesma em perfeito estado para utilização.

## **14. COMPLEMENTOS**

### **14.1. DIÁRIO DE OBRA**

Para efeito de controle do andamento da obra e comunicação entre a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Deodápolis, será adotado um diário de obra o qual deve ser preenchido pela CONTRATADA semanalmente com os serviços realizados, as dúvidas que venham a ocorrer por parte da empresa e que devam ser levadas ao conhecimento do Engenheiro Fiscal da Obra, bem como solicitações por parte deste. O diário de obra ficará por conta da CONTRATADA, que deverá manter e conservar na obra até o final desta.

## **15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **15.1. LIMPEZA DA OBRA**

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todo o piso deverá ser totalmente limpo, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária.

A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

## **15.2. REMOÇÃO DO ENTULHO**

Durante a obra a CONTRATADA deverá realizar periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, atendendo para a legislação municipal vigente no tocante a coleta seletiva de resíduos de construção civil. Todos os materiais que forem sobra de terceirizados devem ser removidos pelo fornecedor.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATANTE a serem empregados na obra devem ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações anteriores. Assim como, o serviço a ser executado pela CONTRATADA.

Qualquer dúvida na execução, consultar a FISCALIZAÇÃO, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade. No caso da necessidade de alteração de algum item citado nesse memorial deverá ser previamente discutida com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Deodápolis, antes da execução.

---

JULLIE ANE ZANUTTO  
ARQUITETA E URBANISTA CAU/MS 143587-6

**ANEXO - III**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**Empreendimento: MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MUROS E MURETAS**

**Endereço: INDICADOS NOS ITENS 01 AO 13 DO MEMORIAL DESCRITIVO**

**Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	INDICADOR	SERVIÇOS A EXECUTAR						TOTAL
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
1.0	MAO DE OBRA	Físico (%)	16,67 %	16,67 %	16,67 %	16,67 %	16,67 %	16,67 %	100,00%
		Financeiro (%)	8.060,80	8.060,80	8.060,80	8.060,80	8.060,80	8.060,80	48.364,80
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>Físico (%)</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>
			<b>Financeiro (%)</b>	<b>8.060,80</b>	<b>8.060,80</b>	<b>8.060,80</b>	<b>8.060,80</b>	<b>8.060,80</b>	<b>48.364,80</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>Físico (%)</b>						
			<b>Financeiro (%)</b>						

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO - IV

### CRENCIAMENTO

À

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de \_Serviços de Mão de Obra, para construção de Muros e Muretas para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município.

### **CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade no. ....SSP/..... e o CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2020**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG no. ....

CPF no. ....

**OBS: A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.**







*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## **ANEXO - VIII**

### **DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** do Convite nº 002/2020, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - de de 2020.

---

Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - IX

MINUTA DO CONTRATO Nº /2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS E A EMPRESA:**

**I - CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva, 443 – centro de Deodópolis - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa.....com sede a Rua....., na cidade de inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 131.8154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua ....., na cidade de ....., portador do RG nº..... SSP/.....e do nº CPF nº.....

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 023/2020**, gerado pela **Carta Convite nº 002/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta, empreitada por "Preço Global".

**V - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Mão de Obra, para construção de Muros e Muretas para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro.**

1.1. As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem alteração do preço unitário contratado.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Constituem obrigações:

**2.1. Da Contratante:**

2.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste contrato.

2.1.2. Definir o local da execução dos Serviços.

**2.1.3.** Notificar a Contratada quanto à irregularidade observada na execução do contrato sendo que a reincidência acarretará a sanção prevista na Cláusula Décima deste Termo.

**2.1.4.** Rejeitar os serviços efetuados em desacordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Contrato.

## **2.2. Da Contratada:**

**2.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços fornecidos estejam dentro dos padrões e qualidade exigidos por lei, ressalvados a Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços fornecidos, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

**2.2.2.** Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, nos endereços designados pelo contratante.

**2.2.3.** Proceder os reparos nos serviços considerados em desacordo com a proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação da contratante.

**2.2.4.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra e outras necessárias à entrega dos serviços objeto deste contrato.

**2.2.5.** Indenizar a contratante por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**2.2.6.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

**2.2.7.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

### **DO LOCAL DA ENTREGA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A entrega dos serviços deverá ocorrer nos endereços indicados nos itens de 01 ao 13, no Memorial Descritivo e Proposta de Preços .

**3.1.** As notas para a comprovação do efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, deverão conter especificação, quantidade, variedade e preços unitário e total, número do Processo, e Contrato acompanhado das medições.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista na Lei 8.666/93.

**4.1.** O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades, preços unitário e total estipulados pela contratante;
- c) nos prazos, e locais indicados pelo contratante.

**4.2.** Satisfeitas as exigências anteriores, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinarão as respectivas Notas Fiscais.

**4.3.** Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços rejeitados ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**4.3.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DA VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**5.1.** O prazo para execução total dos serviços será de 06 (seis) meses; conforme estipulado no cronograma, contados a partir da assinatura da ordem de serviços.

#### **DO PREÇO E DOTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$- ( ), correndo as despesas à conta da **Dotação Orçamentária nº 06** - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura Turismo, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.010 - Manutenção Coordenação das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura, 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

**6.1.** Os preços unitários total são os mesmos constantes da proposta apresentada pela contratada.

**6.2.** Já estão incluídos no preço total, todas as despesas de serviços, transportes de funcionários, impostos, e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os pagamentos decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado após as medições mensal, com nota fiscal devidamente atestada no verso por 02 servidores da Secretaria de Infraestrutura, constando o numero do processo e contrato acompanhada das certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**7.1.** O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada, indicada na proposta.

**7.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**7.3.** A contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**7.4.** Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

#### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo contratante, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.1.** Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, que o denunciará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:

a) Pelo perecimento do objeto contratual, que torne impossível o prosseguimento da execução.

b) Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

**9.3.** A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura, apresentar a Prefeitura Municipal de Deodápolis, a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, perante o CREA - MS.

**10.1.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

**10.2.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

**10.3.** As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

#### **DA CESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contratada, sem justa motivação prévia e expressa anuência por parte da contratante.

**11.1.** A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**11.2.** A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir .....nomeadas Pela Portaria n°:.....

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS,                    de                    de 2020.

\_\_\_\_\_  
MD/Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 002/2020**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Mão de Obra, para construção de Muros e Muretas para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime O Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.